

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS
 às Comissões de: **JUSTIÇA E REDAÇÃO**

FINANÇAS E ORÇAMENTO

MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Dois Córregos,
 Presidente: *Ronaldo Aparecido Rodrigues*

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

DATA: 04/03/2021
 HORA: 08:59
 Projeto de Lei 14/2021

00151/2021




Ofício nº 014/2021-P

Dois Córregos, 04 de março de 2021.

Ao Oficial Legislativo
 para processamento
 04 / 03 / 2021
[Signature]

Senhor Presidente,

Aprovado em ÚNICA Discussão
 Em 12 MAR 2021
Ronaldo Aparecido Rodrigues
PRESIDENTE

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"**.

Como se extrai da leitura do corpo do presente projeto de lei, os recursos a que alude são destinados ao Programa de Manutenção da Alimentação Escolar.

Tendo em vista a natureza do projeto e a simplicidade da matéria, para que o crédito possa ser aberto e os recursos empregados na área a que se destina, pede-se seja analisado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e distinta consideração.

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
AUTÓGRAFO ENVIADO
 PELO OF. N.º 14 / 2021
 DE 12 MAR 2021
[Signature]
ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ruy Diomedes Favaro
RUY DIOMEDES FAVARO
 - Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor
RONALDO APARECIDO RODRIGUES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

CÂMARA MUNICIPAL
DOIS CÓRREGOS
MAIORIA ABSOLUTA
SIMBÓLICA
VISTO: *[Signature]*



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 014, DE 2021.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 85.077,43 (oitenta e cinco mil, setenta e sete reais e quarenta e três centavos), destinado à merenda escolar, que será classificado da seguinte forma:

13.01 - SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

123060011.2.019 - Manutenção do Programa de Alimentação

FONTE DE RECURSOS:05

3.3.90.30.00	-	Material	de
Consumo.....	(F.156)R\$ 7.956,64	
3.3.90.30.00	-	Material	de
Consumo.....	(F.157)R\$ 9.424,48	
3.3.90.30.00	-	Material	de
Consumo.....	(F.159)R\$ 12.586,90	
3.3.90.30.00	-	Material	de
Consumo.....	(F.160)R\$ 53.384,21	
3.3.90.30.00	-	Material	de
Consumo.....	(F.161)R\$ 1.725,20	

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro apurado em 31.12.2020 na conta corrente nº 21.826-X - BANCO DO BRASIL C/ PNAE - Agência 01396-X.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e um.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

